



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 375/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020, nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ nº 15.777.844/0001-10, com sede na AV. Benjamim Constant, 852, sala 303, Centro em Lajeado/RS, CEP: 95.900-104 representada neste ato pelo Sr. **Ademar José Rodrigues da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 372.573.230-20 e CI nº 1034097038, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 860/2018, Protocolo Interno nº 913/2018, conforme o Edital de Pregão nº 118/2018, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação**, conforme descrições abaixo:

1- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Lote	Descrição	Unid	Qtde	Valor Un	Valor total
1	1	Serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação, conforme memorial descritivo.	Un.	1,00	18.700,00	18.700,00
Valor total:						18.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de execução, em até 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESCOPO DOS TRABALHOS

Estudos de tráfego: Os estudos de tráfego compreendem a compilação e manipulação dos dados existentes acerca do tráfego das ruas objeto de projeto e descrição do sistema proposto.

Levantamento e estudos topográficos: Os estudos topográficos permitem densificar, através de topografia convencional, o nº de pontos do modelo digital do terreno na área compreendida entre os of-sets mais 5,0 m, tornando a precisão do modelo compatível com a escala 1:1.000, que permita a correspondente definição da geometria das seções transversais da via, dos perfis longitudinais das obras de arte corrente e fornecendo os elementos topográficos compatíveis com à elaboração dos estudos e projetos.



Estudos Geotécnicos: Os estudos geotécnicos visam à obtenção, através de sondagens e ensaios de caracterização do subleito, da qualificação expedita dos materiais a serem movimentados, definindo os que serão utilizados na estrutura do pavimento e/ou destinados a bota-fora. Sendo executados pelo menos 03 (três) ensaios de caracterização de amostras do subleito e 04 (quatro) sondagens a trado de até 1,50 m por quilômetro de estudo a ser desenvolvido.

Estudos hidrológicos: Os estudos hidrológicos objetivam a determinação das vazões de todas as bacias que interferem com a via, visando o fornecimento de dados para o projeto de drenagem e obras de arte.

Projeto geométrico: O projeto geométrico compreende a concepção final do traçado, em planta e perfil, travessias urbanas e interseções, definindo as seções tipo e verificando sua compatibilidade com o tráfego, considerando as condições geológicas, ambientais e terraplenagem.

Projeto de terraplenagem: O projeto de terraplenagem compreende a determinação e o detalhamento do movimento de materiais de terraplenagem, quantificando-os e determinando as distâncias de transporte para as massas envolvidas no projeto básico, apresentando quadro de cubagem de volumes de aterro e de corte, indicação de áreas de jazidas e bota-fora e perfil longitudinal das ruas contendo cotas do terreno e cotas de projeto, sempre que a espessura média da movimentação de terra exceder 20 cm.

Projeto de drenagem: O projeto do sistema de drenagem da área de intervenção e das ligações deste com as unidades do sistema existente, leiaute da rede com definição de, no mínimo, comprimento, diâmetro, material e declividade, cotas da tampas e fundos dos PVs, perfis longitudinais das redes, PV a PV, e dos ramais, detalhes do poços de visita e bocas de lobo, planilha de cálculo de volumes de escavação e reaterro. E obras de arte-correntes, compreendem o dimensionamento, detalhamento e quantificação das obras de arte correntes, drenagens superficiais, subsuperficial, profunda e urbana quanto pertinente. Poderá ser solicitado planta geral da bacia contribuinte, com curvas de nível.

Projeto de pavimentação: O projeto de pavimentação visa o estabelecimento das possíveis estruturas e processos executivos de pavimento para a via à nível de estudo econômico das alternativas, e do detalhamento da estrutura através de representação das seções transversais tipos que contenham, no mínimo, larguras, declividades transversais, espessuras e características das camadas estruturais e o processo executivo do pavimento com melhor condição técnica-econômica para execução adotando sempre que possível as usuais soluções das obras municipais.

Projeto de sinalização: O projeto de sinalização compreende a determinação dos elementos de sinalização horizontal e vertical para os logradouros de projeto.

Projeto de obras complementares: Os projetos das obras complementares envolvem as etapas de detalhamento e quantificação dos serviços desta área (cercas, defensas, sinalização, relocação de redes de serviços públicos que interferem com a obra, etc.).

Projeto de Calçadas: O projeto de calçadas deverá estabelecer a posição dos passeios contendo dimensões, material de execução, posição de rampas de acessibilidade, piso podotátil, etc, de forma a proporcionar a acessibilidade e trânsito de pedestres sobre a mesma, com melhor



condição técnica-econômica para execução adotando sempre que possível as usuais soluções das obras municipais.

Memorial descrito do Projeto e Especificações de execução da obra: Compreende o detalhamento da execução da obra levando em consideração todos os projetos elaborados, especificações executivas e dados da região de projeto.

Orçamento da obra: Compreende a quantificação de todos os serviços integrantes da obra, elaborar a composição dos custos unitários dos serviços não constantes da tabela do SINAPE, DEINFRA e/ou DNIT, contemplando também as planilhas orçamentárias das obras e serviços necessários à consecução do empreendimento, com a indicação da data-base e BDI adotados, quadro de composição do investimento – QCI, cronograma de desembolso e o cronograma físico-financeiro global, compatível com as metas estabelecidas no QCI.

Alertamos que dependendo da complexidade da intervenção poderão ser dispensados ou solicitados documentos técnicos adicionais, necessários à completa compreensão do empreendimento e conclusão da análise técnica de engenharia do órgão financiador.

RELAÇÃO DE RUAS PARA PAVIMENTAÇÃO

- **Nome da rua: Arnaldo da Silva Terra** - trecho entre a avenida Tancredo de Almeida Neves e rua Arno Inácio de Souza.

Largura (m): 15 Extensão (m): 144

- **Nome da rua: Av. Pinheiro Machado** - trecho entre a rua Emílio Ferreira de Lemos e a avenida Tancredo de Almeida Neves.

Largura (m): 20 Extensão (m): 219

- **Nome da rua: São Simão** – Trecho entre a avenida Dr. Jorge Futuro e a rua Emílio Ferreira de Lemos.

Largura (m): 15 Extensão (m): 125

- **Nome da rua: Nasre Miguel Simão** – trecho entre a rua Bento Gonçalves e a avenida Dr. Jorge Futuro.

Largura (m): 15 Extensão (m): 100

- **Nome da rua: Ernesto Colares Machado** – trecho entre a avenida Dr. Jorge Futuro e a Rua Luiz Araújo.

Largura (m): 15 Extensão (m): 183

- **Nome da rua: Hamilton Oliveira Alves** – trecho entre a rua Bento Gonçalves e a rua Almirante Tamandaré.

Largura (m): 15 Extensão (m): 187

- **Nome da rua: Emílio Ferreira de Lemos** – trecho entre a rua Léo Luís Velho e a rua São Simão.

Largura (m): 15 Extensão (m): 241

- **Nome da rua: Bento Gonçalves** – trecho entre a avenida Dr. Dinarte Silveira Martins e Rua Hélio Tadeu da Costa.



Largura (m): 15 Extensão (m): 337

- **Nome da rua: Luiz Araújo** – trecho entre a rua Rincão do Cristóvão Pereira e a rua Juvenal Gonçalves Braga.

Largura (m): 15 Extensão (m): 217

- **Nome da rua: Pierre Zacca** – trecho entre a avenida Tancredo de Almeida Neves e a Escola Rui Miguel.

Largura (m): 15 Extensão (m): 262

Observação: a Extensão das ruas incluem as calçadas.

A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 2033, de 03/09/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais) pelos serviços contratados, o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário responsável, correspondente ao valor dos serviços já prestados.

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

2.017 - 3.3.90.39.05.0000 **(3489)** – Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;



- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- i) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;
- k) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 14 de dezembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: 914.260.220-34

2. _____

CPF: 467.369.130-04

Aprovado por: